



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

**REF. CONTRATO TRT19/SJA N. 043/2019
(Proads TRT19 n. 4.222/2019 e 6029/2022)**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
AGENCIAMENTO DE VIAGENS QUE ENTRE
SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 19ª REGIÃO E CONDOR
TURISMO EIRELI - EPP**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. da Paz, n. 2076, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Presidente, Desembargador JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, **CONDOR TURISMO EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 02.964.393/0001-89, com sede na Rua Euclides da Cunha, n. 6955, Jardim dos Estados, Campo Grande/MS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua Diretora/Sócia Proprietária, Sra. AUDENIZA BARBOSA ARANTES INSUELA, brasileira, casada, administradora de empresas, residente e domiciliada em Campo Grande/MS, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, combinada com as demais normas aplicáveis à espécie, e no que consta nos PROADs TRT19 n. 4.222/2019 e 6029/2022, celebrado na modalidade Pregão Eletrônico n. 30/2019, pactuando este termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência do presente ajuste por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 9.12.2022, podendo ser novamente prorrogado nos moldes do art. 57, II, da Lei n. 8.666/93.



DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes da prorrogação de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho n. 02.122.0033.4256.0027 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Estado de Alagoas), PTRes n. 168234, Natureza da Despesa 339033 (Passagens para o país) e Notas de Empenho n. 2022NE000065 e 2022NE000066, emitidas em 21.1.2022 (docs. 542/543 do Proad TRT19 n. 4.222/2019).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – Continuam em vigor as demais cláusulas anteriormente pactuadas que sejam compatíveis com o presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado e contratado, assinam o presente em formato digital, para um só efeito legal.

Maceió, 17 de novembro de 2022.

JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO
Desembargador Presidente do TRT da 19ª Região
CONTRATANTE

ASSINADO DIGITALMENTE
AUDENIZA BARBOSA ARANTES INSUELA

A verificação pode ser feita em: <http://serpro.gov.br/assinador-digital>

 SERPRO

AUDENIZA BARBOSA ARANTES INSUELA
Diretora da Condor Turismo Eireli - EPP
CONTRATADA